

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 24, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Regula a autorização temporária da atividade pesqueira, na categoria do Pescador Profissional Artesanal, até a finalização do cadastramento geral do Registro Geral da Atividade Pesqueira.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o constante dos autos do processo nº 52020.101395/2017-89,

resolve:

Art. 1º - Esta Portaria regula a Autorização temporária do Registro Geral da Atividade Pesqueira, categoria Pescador Profissional Artesanal, com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Ficam validados os protocolos de solicitação de Registro Inicial para Licença de Pescador Profissional Artesanal entregues a partir do ano de 2014 como documentos de regularização para o exercício da atividade de pesca.

Art. 3º - Ficam validados os protocolos de entrega de Relatório de Exercício da Atividade Pesqueira - Reap como documentos de regularização das Licenças suspensas, cujo motivo de suspensão foi o descumprimento do Art. 9º da Instrução Normativa MPA nº 6, de 29 de julho de 2012.

§ 1º - Para efeito desta Portaria, serão considerados os protocolos de entrega de Reap entregues dentro do prazo estabelecido em legislação, os quais ainda não foram devidamente analisados e regularizados pelos Escritórios Federais de Aquicultura e Pesca dos Estados - EFAP's.

§ 2º - Excluem-se do âmbito desta Portaria:

I - as Licenças que foram suspensas pela falta de apresentação do Reap ou por protocolar o Reap fora do prazo legal;

II - as Licenças já devidamente regularizadas pelos EFAP's.

§ 3º - Os protocolos mencionados nos artigos 2º e 3º servirão especialmente para efeito de comprovação junto aos órgãos de controle e fiscalização da atividade de pesca.

Art. 4º - A regularização dada pela presente Portaria servirá como comprovante de regularização para fins de recebimento de benefícios previdenciários.

§ 1º - A SAP notificará os órgãos de fiscalização e de concessão de benefícios de que os protocolos podem ser utilizados como documento comprobatório de regularidade do exercício da atividade de pesca.

§ 2º - O definido no caput não se aplica para fins de requerimento do benefício assistencial seguro-desemprego (seguro-defeso), o qual se fará necessário o atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, e no Decreto nº 8.424, de 31 de março de 2015.

§ 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18, incisos II e IV, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, do Conselho Nacional de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º"

Parágrafo único. Os municípios que repactuaram nos termos da Resolução nº 3, de 21 de março de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, só receberão novo repasse de recursos caso comprovem a efetiva utilização até maio de 2019 de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do saldo." (NR)

Art. 2º O caput do art. 5º da Resolução nº 13, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os municípios deverão aprovar no conselho de assistência social e enviar aos seus respectivos estados, até o mês de julho de 2019, o planejamento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho." (NR)

Art. 3º O inciso I do art. 7º da Resolução nº 13, de 4 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º"

I - aprovar no conselho de assistência social e enviar ao MDS, o planejamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Acessuas Trabalho até o mês de agosto de 2019;"

Art. 4º O prazo fixado no parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 13, de 2018, não será mais prorrogado, assim recomenda-se aos estados que envidem esforços no cumprimento de suas competências, apoiando os respectivos municípios no planejamento e execução dos recursos existentes nas contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORMA SUELY DE SOUZA CARVALHO
Presidente do Conselho

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 114, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
171370 - MAPA MUNDI 2017 - Argentina
RUMO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.069.179/0001-32
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
171600 - Oficinas da Villa - Dança e Música - Fortaleza
AH SETE PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.848.497/0001-00
Cidade: Vinhedo - SP;
Prazo de Captação: 01/02/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
163343 - Jazz na Ilha IV
ARTICULAR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 08.351.318/0001-29
Cidade: Campinas - SP;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
171070 - JOVENS TALENTOS - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
Academia Paraense de Música
CNPJ/CPF: 04.226.577/0001-77
Cidade: Belém - PA;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
177306 - Plano Anual de Atividades 2018
Fundação Solidariedade
CNPJ/CPF: 81.652.513/0001-89
Cidade: Campo Magro - PR;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
180994 - Santana de Parnaíba Â- Imagens, historias e tradições
Monte Barão Ecoturismo e Aventuras LTDA
CNPJ/CPF: 07.934.306/0001-64
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 21/02/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
177958 - RESTAURO DAS FACHADAS DA CATEDRAL PRESBITERIANA DO RIO DE JANEIRO
Instituto Cultural Cidade Viva
CNPJ/CPF: 02.403.554/0001-65
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 20/02/2019 à 31/12/2019
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
181620 - Publicação livro: MEDIO PIRACICABA ONTEM E HOJE
Mário de Carvalho Neto
CNPJ/CPF: 324.857.007-53
Cidade: Coronel Fabriciano - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
163375 - BRASÍLIA PHOTO SHOW - IV EDIÇÃO
Brasília Photo Show LTDA
CNPJ/CPF: 23.955.639/0001-26
Cidade: Brasília - DF;
Valor Reduzido: R\$ 3.535,40
Valor total atual: R\$ 666.392,10

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Alterar a(s) razão(ões) social(ais) do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 164648 - Rio Montreux Jazz Festival, publicado na portaria nº 0150/17 de 07/03/2017, publicada no D.O.U. em 08/03/2017.

Onde se lê: CARDUME COMUNICACAO LTDA - EPP

Leia-se: GAEL COMUNICACAO LTDA

Art. 2º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 177040 - Teatro na APAE de Fazenda Rio Grande, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, publicada no D.O.U. em 03/11/2017.

Onde se lê: Promover inclusão cultural à comunidade carente portadora de deficiência pertencentes ao quadro de alunos da APAE de Fazenda Rio Grande-PR (periferia de Curitiba), através de oficinas de teatro e canto coral a serem realizadas durante o ano de 2018 e através de apresentações de teatro e canto coral a serem realizadas no encerramento do ano de 2018 no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande

Leia-se: Promover inclusão cultural à comunidade carente portadora de deficiência pertencentes ao quadro de alunos da APAE de Fazenda Rio Grande-PR (periferia de Curitiba), através de oficinas de teatro a ser realizada durante o ano de 2018 e através de apresentação de teatro a ser realizada no encerramento do ano de 2018 no Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande

PRONAC: 184521 - Bem Sertanejo, o Musical - 4a. Temporada, publicado na portaria nº 0717/18 de 16/11/2018, publicada no D.O.U. em 19/11/2018.

Onde se lê: Realização da 4a. temporada do espetáculo teatral "Bem Sertanejo, O Musical". Devido ao enorme sucesso de público e crítica na 1ª, 2ª temporadas, bem como as solicitações e manifestações do público, por e-mail e redes sociais, durante a produção da 3ª. temporada, visamos dar continuidade a trajetória do musical, agora com apresentações em cidades da região Nordeste, que ainda não teve a oportunidade de assistir o espetáculo. O musical conta a trajetória da música caipira desde a sua origem até os dias de hoje, mostrando as suas transformações e as suas influências em uma encenação que une a magnitude de um show à dramaturgia de um musical.

Leia-se: Realização da 4a. temporada do espetáculo teatral "Bem Sertanejo, O Musical". Devido ao enorme sucesso de público e crítica na 1ª, 2ª temporadas, bem como as solicitações e manifestações do público, por e-mail e redes sociais, durante a produção da 3ª. temporada, visamos dar continuidade a trajetória do musical, agora com apresentações em cidades das regiões Norte e Nordeste, que ainda não teve a oportunidade de assistir o espetáculo. O musical conta a trajetória da música caipira desde a sua origem até os dias de hoje, mostrando as suas transformações e as suas influências em uma encenação que une a magnitude de um show à dramaturgia de um musical.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

